

Procuradoria-Geral do Estado

Procuradoria-Geral do Estado

PROCURADOR-GERAL: EUZÉBIO FERNANDO RUSCHEL

End: Av. Borges de Medeiros, 1555 - 18º andar
Porto Alegre/RS - 90110-150

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

EDITAIS

Câmara de Conciliação de Precatórios - PGE/RS Segunda rodada de conciliação Edital nº 4/TJRS – Ato de Chamamento

O Procurador-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual 14.751/2015 e o art. 11, §2º, da Resolução/PGE nº 99/2015, CHAMA os credores dos precatórios indicados no Anexo I, que manifestaram interesse na **segunda rodada de conciliação de precatórios**, para receberem uma via da proposta de acordo, acompanhada de Quadro Demonstrativo de Proposta em que constará o valor bruto apurado, a redução de 40%, os descontos legais incidentes, o valor líquido ofertado ao credor, e o prazo estabelecido para manifestar aceitação ou recusa.

No ato do recebimento da proposta o requerente ou seu procurador deverão se identificar, mediante apresentação de documento de identidade válido, com foto.

A proposta será entregue ao próprio credor que houver manifestado interesse na conciliação ou ao seu procurador devidamente munido de procuração válida que, caso já não esteja acostada aos autos do precatório, deverá ser apresentada acompanhada de cópia autêntica, a qual será retida para juntada aos autos.

Ao receber a proposta o credor dará recibo e será cientificado do prazo para manifestação de aceitação ou recusa. Não havendo manifestação no prazo estabelecido, será considerada recusada a proposta.

Havendo recusa, expressa ou tácita, o precatório retornará à sua posição originária da ordem cronológica.

Aceitando a proposta, o credor deverá comparecer perante a Câmara de Conciliação de Precatórios, no local e prazo indicados neste ato de chamamento, para assinar o termo de acordo que, uma vez firmado também pelo devedor, será encaminhado ao Tribunal para homologação e pagamento.

Na hipótese de o credor negociar exclusivamente por seu advogado, a procuração deverá conter poderes específicos para transigir, receber valores e dar quitação.

Nos termos do art. 3º, III, da Lei nº 14.751/2015, os créditos que excederem o limite de R\$ 5.812.564,93, já considerada a redução de 40%, serão pagos em parcelas mensais e consecutivas de valor igual a esse limitador, à exceção da última, se for o caso.

A celebração do acordo implicará renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado, do valor devido ou dos descontos incidentes, e o pagamento importará quitação integral da dívida objeto da conciliação.

Os termos de acordo serão encaminhados ao Tribunal responsável para homologação e providências administrativas necessárias ao pagamento.

Os precatórios restituídos ao Tribunal com impugnação, constantes do Anexo II, poderão voltar à conciliação somente após decidida em definitivo a impugnação e mediante expressa concordância com seus termos, podendo o credor ratificar nos autos do precatório seu interesse em conciliar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação da decisão.

A íntegra do procedimento da conciliação de precatórios está prevista na Resolução/PGE nº 99/2015 (Regimento Interno da Câmara de Conciliação de Precatórios), publicada no DOE de 24/11/2015 e disponível no endereço eletrônico www.pge.rs.gov.br.

LOCAL E PERÍODO DE ENTREGA DA PROPOSTA E ASSINATURA DOS TERMOS DE ACORDO

Os credores arrolados no Anexo I receberão a proposta, acompanhada do Quadro Demonstrativo de Proposta, nos dias 26 (segunda-feira) e 27 de setembro (terça-feira), na Sala de Conciliação de Precatórios da PGE, na Av. Borges de Medeiros, nº 1555, 17º andar, em horário a ser agendado pelo telefone (51) 3288-1602, nos dias 21 (quarta-feira) e 22 de setembro (quinta-feira), das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Aceitando a proposta, o credor deverá agendar, pelo telefone (51) 3288-1602, nos dias 05 (quarta-feira) e 06 de outubro (quinta-feira), das 8h às 12h e das 14h às 18h, horário para comparecer perante a Câmara de Conciliação de Precatórios no dia 10 (segunda-feira) ou 11 de outubro (terça-feira) para assinar o termo de acordo.

No ato de recebimento da proposta o credor poderá firmar o termo de acordo, caso tenha interesse em aceitá-la desde logo.

ANEXO I - CREDITORES CHAMADOS À CONCILIAÇÃO

Credor	Manifestação de Interesse nº	Precatório nº
NARA REGINA VANINI HENNEMANN	1321	9210
BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	1336	9210
ARLINDO BAUERMANN	1346	11076
NARA REGINA VANINI HENNEMANN	1331	10044
BEATRIZ DE SOUZA FREITAS	1359	10340
TADEU VIEIRA DUTRA	1353	10854
ISABEL CRISTINA PIRES BRUM	1328/1332	10940
SANDRA REGINA PIRES BRUM	1326	10940
SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S/A (PURAS DO BRASIL S/A)	1324	11302
CAROLINA FISCHINGER MOURA DE SOUZA	1377	11635
ENILO DA LUZ CORRALES	1347	11700
MARILENA VIEIRA	1348	11700
PAULO LOURIVAL NOBLE CLAVÉ	1380	11701
ARLINDO BAUERMANN	1344	11781
FÁBIO SAGER	1327	11904
COARROZ COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ROSARIENSE	1358	11904

SERGIO GILMAR ABEL	1335	12112
ANA ISABEL GOELZER MEIRA	1373	12157
ANA MARIA GOELZER MEIRA	1364	12157
ANA LÚCIA GOELZER	1366	12157
ANA MARTA GOELZER MEIRA	1368	12157
ACY SILVEIRA MACHADO BITENCOURT	1355	12455
ALECIO SARTURI CARGNIN	1302	12556

ANEXO II – INVIABILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – IMPUGNAÇÕES

Credor	Manifestação de Interesse nº	Precatório nº
CARMELITA LOURDES AIMI	1361	3798
LEDA MARIA BRAGA ALBUQUERQUE	1337	9974
CLAUDIO JOSE PAGLIOLI	1363	9983
EDITE EMILIA TEIXEIRA	1367	9983
LUCIA DE CASTRO BOLLER	1376	9983
LUIZ FERNANDO BOLLER	1375	9983
ROBERTO CARRARO	1374	9983
NARJA TEREZINHA MELLO DA SILVA	1372	9983
JUSTINO BORGES CUNHA	1371	9983
ITALINO RUARO	1370	9983
GILBERTO TOSO	1369	9983
CIMENTO RIOGRANDENSE LTDA	1323	10437
JOSÉ TADEU PEREIRA DA SILVA	1340	10717
ARI RODRIGUES DA SILVA	1362	10717
HERMINIO SEVERINO BRINGHENTI	1351	10719
BILA BORGES DO AMARAL BRINGHENTI	1352	10719
NOVA INFORMÁTICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	1342	10911
VULCABRAS AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A (CALÇADOS AZALÉIA S/A)	1325	11371
SUCESSÃO DE GALVÃO DE ALMEIDA SOUZA	1357	11477
MARINO DE CASTRO OUTEIRO	1378	11736
FRANCISCO MACHADO	1341	11797
JORGE KRENZINGER	1334	11797
PAULO DE MELLO ALEIXO	1330	11797
TANIA MARIA DOS SANTOS	1318	12328
MIGUEL ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO	1320	12328

ANEXO III - PREJUDICADA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA - PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA 1ª RODADA DE CONCILIAÇÃO COM ACORDOS JÁ FIRMADOS

Credor	Manifestação de Interesse nº	Precatório nº
SERGIO LUIZ GRIEBLER	1319	9210
MARCIA ELISA DA COSTA HENNEMANN	1322	9210
SERGIO LUIZ GRIEBLER	1329	10044
MARCIA ELISA DA COSTA HENNEMANN	1333	10044
BRASKEM S/A	1345	10387
ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA	1343	10957

Câmara de Conciliação de Precatórios. Em Porto Alegre, 14 de setembro de 2016.

Euzébio Fernando Ruschel,
Procurador-Geral do Estado.

Registre-se e publique-se.

Fernanda Foernges Mentz,
Diretora do Departamento de Administração.

Código: 1677097

BOLETINS

BOLETIM Nº 132/2016

Foi registrado neste Departamento, para os devidos e correspondentes efeitos, o seguinte ato do Senhor Governador do Estado:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do Parecer nº 16.832/16, da Procuradoria-Geral do Estado, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 000279-04.00/14-2, aplica a pena de DEMISSÃO ao Motorista CÉSAR PRATO MARINS, identidade funcional/vínculo nº 1920693/01, por infringência ao artigo 178, inciso XXIII, combinado com o artigo 191, inciso VII, e artigo 191, inciso VI, todos da Lei Complementar nº 10.098/94, na forma do artigo 187, inciso III, do mesmo diploma legal.

PALÁCIO PIRATINI, 14 de setembro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Fernanda Foernges Mentz,
Diretora do Departamento de Administração.

Código: 1678115